



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. E SERVIÇOS DE TERESINA-PI

FUNDADO EM 28 DE ABRIL DE 1941

BASE TERRITORIAL: Município de Teresina C.G.C 06.510.572/0001-05

Sede Própria: Rua David Caldas, nº 536/N Centro – Fone/Fax 3131-1300

CEP. 64001-190 - Teresina/PI

Circular 0001/2018

REF: CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL 2018

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos através desta informar aos empregadores do comércio varejista do município de Teresina que, conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018, foi acordado entre o sindicato laboral e o sindicato patronal varejista a implantação da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o piso salarial do mês de março de 2018, a ser descontado de todos os trabalhadores pertencentes ao setor, conforme CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA.

Importante salientar que a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL implantada na Convenção Coletiva de Trabalho foi devidamente aprovada em Assembléia Geral ocorrida no dia 28/02/2018, conforme Edital de Publicação veiculado no Jornal “O Dia”, edição do dia 22/02/2018.

A referida contribuição não se aplicará àqueles que optarem pelo recolhimento da Contribuição Sindical.

Importante, ainda, informar aos empregadores que, conforme CLÁUSULA QUARTA da Convenção Coletiva de Trabalho, o descumprimento de qualquer cláusula sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de meio piso da categoria por cada trabalhador.

Informamos, também, que a guia para recolhimento da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL encontra-se disponível no site do Sindicato dos Comerciantes de Teresina (www.sindcomteresina.com.br), devendo ser repassada até trinta dias após o desconto realizado.

Certo de que, haverá fielmente o cumprimento dessa obrigação, antecipadamente agradecemos a atenção de todos.

Teresina, 08 de Março de 2018.

A DIREÇÃO